



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.394 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.010.
- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 1.337 de 24 de dezembro de 2009, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 340.950,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

15 3.3.90.30.00-04.122.0003.2.003 15.000,00

02.01.05 – ADM – ALMOX – PATRIM E ARQUIVO

42 3.3.90.39.00-04.122.0033.2.009 15.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO

02.04.02 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

136 3.3.90.30.00-12.365.0014.2.022 5.000,00

02.04.04 – ENSINO REGULAR

153 3.3.90.39.00-12.361.0013.2.023 45.000,00

02.04.05 – FUNDEB

155 3.1.90.11.00-12.361.0016.2.024 20.000,00

159 3.3.90.36.00-12.361.0016.2.024 10.000,00

160 3.3.90.39.00-12.361.0016.2.024 150.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC ESP-CULT-LAZER

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

170 3.1.90.11.00-27.812.0019.2.026 4.000,00

174 3.3.90.36.00-27.812.0019.2.026 2.000,00

175 3.3.90.39.00-27.812.0019.2.026 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

189 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 15.000,00

191 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 36.800,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

197 3.3.90.30.00-20.606.0023.2.030 1.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

212	3.3.90.30.00-08.244.0004.2.033	4.000,00
213	3.3.90.36.00-08.244.0004.2.033	1.450,00
214	3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033	4.700,00
218	3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 340.950,00

Artigo 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, como segue:

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 3.3.90.39.00-04.122.0003.2.003 15.000,00

02.01.05 – ADM – ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

39 3.1.90.36.00-04.122.0033.2.009 10.000,00

40 3.3.90.30.00-04.122.0033.2.009 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

134 3.1.90.16.00-12.365.0014.2.022 5.000,00

02.04.04 – ENSINO REGULAR

148 3.1.90.11.00-12.361.0013.2.023 45.000,00

02.04.05 – FUNDEB

158 3.3.90.30.00-12.361.0016.2.024 20.000,00

162 4.4.90.51.00-12.361.0016.1.004 160.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC ESP-CULT-LAZER

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

172 3.1.90.16.00-27.812.0019.2.026 2.000,00

176 4.4.90.51.00-27.812.0019.1.003 10.000,00

177 4.4.90.52.00-27.812.0019.1.022 4.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184 3.1.90.11.00-10.301.0021.2.028 15.000,00

186 3.1.90.16.00-10.301.0021.2.028 3.900,00

187 3.1.90.34.00-10.301.0021.2.028 900,00

190 3.3.90.36.00-10.301.0021.2.028 12.000,00

193 4.4.90.52.00-10.301.0021.2.028 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNIC AGRIC/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

200 4.4.90.52.00-20.606.0023.1.022 1.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

208 3.1.90.11.00-08.244.0004.2.033	800,00
209 3.1.90.13.00-08.244.0004.2.033	4.650,00
211 3.3.50.43.00-08.244.0004.2.033	1.700,00
212 3.3.90.30.00-08.244.0004.2.033	3.000,00

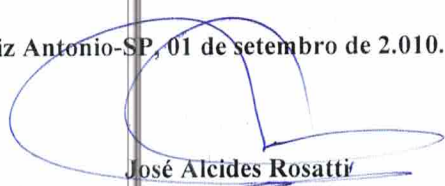
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

217 3.3.90.36.00-08.244.0004.2.004	<u>2.000,00</u>
------------------------------------	-----------------

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 340.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antonio-SP, 01 de setembro de 2.010.


José Alcides Rosatti
Prefeito Municipal